



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 008 / 2017

MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 001 /2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2017.

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Valdemar de Oliveira nº 01, Bairro Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 18.188.268/0005-64, isento de Inscrição Estadual, através da Comissão permanente de Licitação, designada por ato próprio do Executivo Municipal, torna pública a abertura do Processo Licitatório, na Modalidade Convite do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de Empresa de Eventos para Promoção do Carnaval 2017 em Dom Viçoso, regido pela Lei Federal de nº 8.666 de 21.09.1993 e suas alterações introduzidas pelas Leis número 8.886/94 e número 9.648/98 e pelas demais condições fixadas neste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

LOCAL: Sala de Licitações
Prefeitura Municipal de Dom Viçoso
Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro
Dom Viçoso – Estado de Minas Gerais

Dia: 03 /02 /2017

HORA: Até as 09:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de Licitações
Prefeitura Municipal de Dom Viçoso
Rua Valdemar de Oliveira nº 01 – centro
Dom Viçoso – Estado de Minas Gerais

DIA: 03 /02 /2017

HORA: 09h01min.

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL

Imediatamente após a habitação das licitantes, desde que haja uma declaração de desistência de recurso. Na impossibilidade das licitantes expedirem esta declaração por quaisquer motivos, a Comissão de Licitação dará 02 (dois) dias úteis para o prazo recursal da habilitação e somente após transcorrer este prazo será marcada uma nova data para abertura das propostas.

DO OBJETO –

Contratação de Empresa de Eventos para Promoção do Carnaval 2017 em Dom Viçoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

1. Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento
 - Anexo II - Especificações do Objeto
 - Anexo III – Minuta do Contrato
 - Anexo IV – Declaração de Idoneidade
 - Anexo V – Declaração que não emprega menor.

II- ÁREA SOLICITANTE

Setor de Cultura

III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. As empresas não convidadas, interessadas em participar da Licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue no endereço acima indicado, aos cuidados da Comissão de Licitação, e deverão apresentar a cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública.

2. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Convite permanecerá afixado no Quadro de Avisos, localizado no “hall” de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal, cuja cópia poderá ser obtida junto a Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura, das 09:00 horas às 16:00 horas ou pelo fax cujo número encontra-se no final deste Edital.

3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1. que incorrer nas penalidades previstas no Artigo 87, Incisos III e IV da Lei nº 8.666/93;

3.2. que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3. em consórcio;

3.4. Empresa em que o proprietário e ou sócio for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – de acordo com o Inciso III, Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1. Os documentos de Habilitação e a Proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis lacrados sob pena de desqualificação em sua parte externa, além da razão social da licitante, com os seguintes dizeres:

2.

“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 008/2017
CONVITE Nº 001/2017
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

“PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 008/2017
CONVITE Nº 001/2017
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG

1. O Município não se responsabilizará por envelopes **“Documentação” e “Proposta”** endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Prédio da Prefeitura Municipal, e que por isso não cheguem na data e horário, previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2. A entrega dos Envelopes **Documentação e Proposta** será até as 9:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2017. A abertura dos envelopes Documentação será no mesmo dia, á partir das 9:h01min. A abertura dos envelopes Proposta Comercial será logo após, caso não houver interposição de nenhum recurso. A sessão será realizada na sala de Licitações da Prefeitura.

3. A licitante que se fizer representar no ato de abertura de envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no Artigo 45, Parágrafo 2º da Lei Federal de nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, conforme modelo constante do Anexo I, credenciando seu (a) representante, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar atos necessários ao procedimento licitatório.

V- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou copia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes **“Documentação”**.

1.1. Cartão Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ da empresa.

1.2. Contrato Social da empresa licitante.

1.3. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

1.4. Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Débitos Federais por meio de Certidão Negativa de Débito, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

1.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

1.8. Declaração de Idoneidade (modelo – Anexo IV).

1.9. Declaração que não emprega menor de 18 anos (modelo – Anexo V)

2. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado não sendo permitido mesclagem de documentos.

3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura de envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

4. Os documentos acima mencionados não poderão se substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

6. A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará o proponente, impossibilitando a abertura do envelope da proposta de preços respectivos.

7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

VI- DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1. Indicação do preço unitário do item cotado;

1.2. Descrição completa do material objeto ofertado com as especificações constantes do Anexo II;

1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”.

2. A proposta deverá referir-se integralidade do item, vedada a apresentação de preços opcionais para o mesmo item.

3. O preço deverá ser expresso em numeral e em moeda corrente do país.

4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VII- DO JULGAMENTO

1. Para o julgamento da Proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, com o fator determinante, o **Menor Preço Global**, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente.

2. Será desclassificada a proposta que:

3.1. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

3.2. Não se refira a totalidade do item cotado;

3.3. Apresente o preço unitário, simbólico, de valor zero, superestimado, ou manifestadamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no Artigo 44 e Artigo 48, Inciso II da Lei Federal Numero 8.666/93 e suas alterações;

3.4. Apresente o preço baseado em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor valor;

3.5. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

3.6. Tenha o material/serviço ofertado reprovado pela Administração.

4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, nos termos do inciso 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

5. Para aferição e julgamento do menor preço, serão consideradas somente duas casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

6. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7. No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 1.3, do título VI, deste edital, serão entendidas, como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

9. As propostas serão submetidas à apreciação dos setores competentes, para verificação do atendimento à especificação do objeto licitado.

VIII - DA ENTREGA

1- O material/Serviços deverão ser entregues/realizados no período do Carnaval com início no dia 25, 26, 27 e 28 de Fevereiro de 2017.

2- O Setor Requisitante é o competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os Artigos 73 e 76 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

3- O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

IX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação de documento fiscal e vistoria pelo Órgão Técnico Municipal.

2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

X- DAS SANÇÕES

1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, o Município poderá aplicar à adjudicatária ou Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

XI- DOS RECURSOS

1. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes.

2. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações no Artigo 105 da Lei estadual de nº 9.444, de 25 de novembro de 1987.

3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao presidente da Comissão de Licitação e protocolizados na Prefeitura Municipal.

4. As decisões e os serviços da Comissão de Licitação serão publicados e afixados no saguão do Prédio da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no Processo pela área competente do Município.
2. Para atender aos seus interesses o Município reserva-se direito de alterar quantitativos, sem que isto implique na alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. A empresa licitante por seus responsáveis e preposto, responderá pela fidelidade legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
4. Fica reservado ao Município o direito de promover diligências em qualquer fase da licitação, conforme disposto no Parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal número 8.666/93 e suas alterações cujos documentos deverão ser apresentados em original em copia autenticada por cartório.
5. Se a empresa considerada vencedora deixar de executar os serviços, contados da data do recebimento da requisição, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do Artigo 64, Parágrafo 2º da Lei Federal de nº 8.666/93.
6. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) antes da abertura dos envelopes, à Comissão de Licitação, através do Fone 3375 1100, ou no Prédio da prefeitura, no horário comercial.
7. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Dom Viçoso, 27 de Janeiro de 2017.

Sebastião Márcio Marques
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008 /2017

CARTA CONVITE Nº 001 /2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Senhor _____ portador (a) do documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao **CONVITE** de nº 001 /2017 o qual está autorizado a requerer vistas de Documentos e Propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar Atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data: ____/____/2017.

Assinatura e carimbo do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008 /2017

CARTA CONVITE Nº 001 /2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa de Eventos para Promoção do Carnaval 2017 em Dom Viçoso.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
001	Show musical com vários ritmos para 4 (quatro) noites	
002	Banda de marchinha para 3 apresentações	
003	DJ para todas as noites de carnaval	
004	Sonorização completa	
005	Iluminação	
006	Equipe de Apoio	
	VALOR TOTAL	

1 – A banda a ser apresentada deverá conter músicos, vocalistas e mínimo 2 dançarinos e/ou dançarinas.

2 – A banda de marchinha deverá fazer 3 apresentações, sendo no domingo animar e puxar os blocos, na segunda-feira uma matinê e na terça-feira, baile para terceira idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RECEBI da Comissão de Licitação de Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, o Convite de nº 001 /2017, relativo ao Processo de Licitação de nº 008 /2017, de 27 de Janeiro de 2017, cuja entrega dos Envelopes de Documentação e Proposta Comercial será até as 9:00 horas, do dia 03 de fevereiro de 2017. A abertura dos envelopes Documentação será no mesmo dia, á partir das 9:h01min. A abertura dos envelopes Proposta Comercial, logo após caso não houver interposição de nenhum de recurso.

Assinatura e Carimbo do Licitante

Recebi o Edital : ____ / ____ /2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008 /2017

CARTA CONVITE Nº 001 /2017

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Artigo 22, Parágrafo 3º da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, torna público que fará realizar **CONVITE** para Contratação de Empresa de Eventos para promoção do Carnaval 2017 em Dom Viçoso.

PROPOSTA: O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial será até às 9 horas, do dia 03 de fevereiro de 2017. A abertura dos envelopes “Documentação” será no mesmo dia, á partir das 9:h01min. A abertura dos envelopes “Proposta Comercial”, logo após caso não houver interposição de nenhum de recurso. A sessão será na sala de Licitações da Prefeitura.

O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura, dele fazendo parte os Anexos I, II, III e IV.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pela Comissão de Licitação sita à Rua Valdemar de Oliveira nº 01 – Bairro Centro – na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais ou pelo telefone (35) 3375-1100.

Dom Viçoso, 27 de Janeiro de 2017.

Sebastião Márcio Marques
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da presente Licitação, por seu Representante Credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, **que não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Data: _____/_____/2017.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º da Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Data: _____ / _____ / 2017.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENUNCIA DE RECURSO

A proponente abaixo assinada, participante da presente Licitação, modalidade **Convite** por seu Representante Credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento Licitatório.

Data: ____/____/2017.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO, SONORIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CARNAVALESCAS.

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob N.º 18.188.268/0005-64, localizado na Rua Valdemar de Oliveira n.º 01, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Rosinei Pinto, brasileiro, portador do RG. n.º _____, e do CPF _____, residente e domiciliado à Rua Altamiro Coli, n.º 139, neste Município e, de outro lado a _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro: _____ na cidade de _____, UF, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do CPF n.º _____ e do RG n.º _____, ajustam a Contratação de Empresa de Eventos para Promoção do Carnaval 2017 em Dom Viçoso, conforme especificações descritas na requisição, e em conformidade com a autorização contida no Processo Licitatório na Modalidade **CONVITE N.º 001/2017 – PROCESSO N.º 008/2017**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste a Contratação de Empresa de Eventos para Promoção do Carnaval 2017 em Dom Viçoso.

A **CONTRATADA** deverá fornecer Show musical com vários ritmos para 4 (quatro) noites de carnaval, uma Banda de marchinha para 3 apresentações, DJ para todas as noites, sonorização completa, iluminação e serviço de Equipe de Apoio.

A banda a ser apresentada deverá conter músicos, vocalistas e mínimo 2 dançarinos e/ou dançarinas.

A banda de marchinha deverá fazer 3 apresentações, sendo no domingo animar e puxar os blocos, na segunda-feira uma matinê e na terça-feira, baile para terceira idade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato será a partir de sua assinatura com término previsto para o dia 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1– O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o valor de R\$-----
---- (-----) devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.2– Para o preço firmado, não será admitido reajuste durante a vigência do Contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data desta apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária:

2.9.0.13.392.009.2.0052 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 – A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

6.2 – A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução dos serviços, desde iniciação até o seu término.

6.3 – Os objetos e serviços a serem fornecidos e prestados para cumprimento deste Edital deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes fiscalizadores, no que diz respeito a qualidade e segurança, e aceitação do Departamento de Gabinete do Prefeito.

6.4 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município a **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, em vigor.

6.5 - A **CONTRATANTE** ficará responsável pela convocação da Polícia Militar e outros alvarás para a segurança da Comunidade.

6.6 – A **CONTRATADA** se obriga a estar com suas aparelhagens, e colunas montadas, antes do horário estipulado de início das apresentações, na Rua Valdemar de Oliveira, no local a ser determinado pelo fiscal da contratante.

6.7 – Fica a cargo da **CONTRATADA** a montagem e desmontagem, deslocamento e transporte das colunas e aparelhos necessários para a concretização deste objeto licitado.

6.8 – A única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**, sendo expressamente proibida a substituição ou sublocação do objeto, sem conhecimento e aceitação da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação do Art. artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suspensão dos serviços.

6.9 - A prestação dos serviços deverá se dar de forma contínua e ininterrupta, de forma que cabe somente à **CONTRATADA** a substituição da apresentação, em caso de dano ou mau funcionamento. Em caso de inobservância desta Cláusula, não havendo substituição imediata, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

6.10 - As despesas referentes à combustível, pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários dos subcontratados (funcionários), bem assim, despesas com estadias, alimentação, animador de palco, inclusive o pagamento de licenças dos órgãos públicos, juizados de menores, enfim qualquer despesa atrelada à execução do serviço contratado, deverão ser arcados exclusivamente pela **CONTRATADA**, não cabendo qualquer responsabilização pelo pagamento destas verbas à **CONTRATANTE**.

6.11 - A **CONTRATADA** se compromete a prestar o serviço com total presteza jamais agindo com negligência ou imprudência, deixando de atender qualquer das exigências pactuada neste instrumento.

6.13 - No caso de descumprimento da Cláusula supra, será imputada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

CONTRATADA multa de R\$ 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, multa que será aplicada até o 30º (trigésimo) dia, valor que então será descontado do crédito mensal da **CONTRATADA**.

6.14 - A **CONTRATADA** exime-se de qualquer responsabilidade de eventuais danos que por ventura ocorram, antes, durante ou após a atuação da Banda, causados por excesso de euforia popular ou qualquer outro motivo.

6.15 - A escolha do repertório da atração ficará a inteiro critério da **CONTRATADA**.

6.16 - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa incidirá na multa de 50% (Cinquenta por cento) do valor do mesmo, se a rescisão ocorrer 02 (dois) dia antes da data aprazada, ou durante o estipulado, incorrerá na multa do valor integral do Contrato.

6.17 - Nos casos de caso fortuito ou de força maior, este Contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro.

6.18 - A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar play back para os shows ao vivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O fornecimento dos produtos/serviços (OBJETO) fora das suas características originais ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto/serviço fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2 - As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

7.4 - A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

7.5 - A **CONTRATANTE** convocará a empresa de eventos para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

7.6 - A recusa injustificada em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

8.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.3 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.4 - Quaisquer alterações e acréscimos, em qualquer das cláusulas e itens do presente Contrato (inclusive verso de cada folha que deverá ser mantida em branco) somente poderá ser feito através de adendo com autorização expressa de ambas as partes, sob pena de tornar-se sem efeito.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Setor requisitante, através do fiscal da contratante.

11.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO.

11.2 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Carmo de Minas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas numeradas.

Dom Viçoso, --- de ----- 2017.

Contratante

Contratado

Testemunhas: _____